

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

23 / 03 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0889, DE 22, DE MARÇO DE 2023.

INCORPORA 7% (SETE POR CENTO) DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado o percentual de 7% (sete por cento) percebido a título de Gratificação de Regência de Classe, ao vencimento básico dos Professores do quadro de pessoal do Município de Riqueza/SC, extinguindo-se a referida gratificação.

Parágrafo único. Após a aplicação da incorporação de que trata o caput deste artigo, o salário inicial para previsto no Anexo V da Lei nº 0214/1999, de 15/04/1999, para os ocupantes do cargo de Professor de 20 horas, passa a ser na seguinte proporção:

ANEXO V DA LEI Nº 214/1999, DE 15/04/1999

TABELA SALARIAL DE 20 HORAS - GRUPO: DOCENTES E DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Hab.	Nível	Referências									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist.	Esp.	2.147,42	2.254,79	2.362,16	2.469,53	2.576,90	2.684,28	2.791,65	2.899,02	3.006,39	3.221,13
Lic. Plena	1	2.576,90	2.705,75	2.834,59	2.963,44	3.092,28	3.221,13	3.349,98	3.478,82	3.607,67	3.865,36
Pós Grad.	2	2.791,65	2.931,23	3.070,81	3.210,39	3.349,98	3.489,56	3.629,14	3.768,72	3.908,30	4.187,47
Mestrado	3	3.006,39	3.156,71	3.307,03	3.457,35	3.607,67	3.757,99	3.908,30	4.058,62	4.208,94	4.509,58
Doutorado	4	3.221,13	3.382,19	3.543,24	3.704,30	3.865,36	4.026,41	4.187,47	4.348,53	4.509,58	4.831,70

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, e que tratem sobre Regência de Classe, em especial, o inciso I e II, do art. 42 da Lei Municipal nº 0214, de 15 de abril de 1999 e a Lei Municipal nº 0589 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal.



Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riqueza/SC, 22 de março de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação